

TCU constata deficiências em concessão de benefícios e arrecadações no INSS

08/04/2003

Em auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e na Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (Dataprev), em 2001, foram constatadas precariedade e fragilidade dos controles no processo de concessão de benefícios previdenciários e dificuldades na arrecadação das receitas. O TCU fez uma série de recomendações para solucionar os problemas.

Foi verificado que a atual situação dos sistemas do INSS favorece a ocorrência de fraudes, pois o servidor que atende o beneficiário é o mesmo que confere a documentação apresentada, decide acerca do direito ao benefício, insere os dados no sistema e realiza a aprovação ao auxílio. De acordo com o ministro Adylson Motta, relator do processo, os dados divulgados pelo sistema atual não são confiáveis, pois não são realizadas auditorias nos mecanismos. “Não há como garantir que foram legítimos os cerca de R\$ 20 milhões de benefícios concedidos em 2001, ao valor de R\$ 6 bilhões de benefícios emitidos.”

Em relação às dificuldades na arrecadação de receitas, foi constatado que as deficiências na recuperação de créditos se devem à imperfeição de sistemas informatizados e carência de recursos humanos. As análises foram efetuadas nas Gerências Executivas de São Paulo e Rio de Janeiro, nas diretorias de Arrecadação e de Logística e na Procuradoria Geral do INSS, incluindo os departamentos de Negócios de Arrecadação e de Procuradoria da Dataprev. Para o ministro Adylson Motta os problemas na recuperação de créditos inscritos em dívida ativa são patentes. “Ao final de 2001 o montante de inscritos foi de R\$ 53 bilhões. Mas apenas R\$ 724,13 milhões foram arrecadados. Aproximadamente 1% do total.”, observou.

O TCU notou que a melhoria dos níveis de arrecadação, representada pelas intervenções em reclamações trabalhistas, não é aproveitada em todo o seu potencial devido a falta de recursos humanos e materiais. A deficiência leva os procuradores a atuarem apenas nos processos de maior relevância financeira. Constatou-se que as fraudes ocorrem pela ausência de fiscalização da rede arrecadadora de auditores da Previdência Social.

A auditoria ainda encontrou dificuldades de informações sobre a atuação da procuradoria do INSS de valores desviados por fraudes. Para o Tribunal, a complicação se deve a estrutura descentralizada do instituto. Faltam informações gerenciais sobre suas atividades central e regional.

O TCU verificou limitações no trabalho da Força Tarefa, que é responsável por combater crimes previdenciários. Foram observadas restrições orçamentárias e legislativas, inexistência de uma estrutura própria, acúmulo de tarefas e falta de integração com outros órgãos.

Para sanar as dificuldades, o TCU determinou que o INSS observe no manual de procedimentos de concessão de benefícios a definição de competências específicas e de responsabilidades em todas as fases do processo, o detalhamento dos procedimentos operacionais a serem seguidos pelos setores envolvidos no processo e desenvolva sistematicamente de supervisão da concessão e manutenção de benefícios para controlar as metas estabelecidas pela diretoria de arrecadação do instituto.

O TCU recomendou ao Ministério Público Federal, ao INSS e à Polícia Federal que se esforcem para oficializar a atuação conjunta dos três órgãos por meio da Força Tarefa para combater os crimes previdenciários, por convênio ou portaria conjunta. O trabalho em grupo deve conter regulamento próprio e destinação de recursos humanos e estender os trabalhos aos demais estados além do Rio de Janeiro e São Paulo.

O TCU determinou à Diretoria de Orçamento, Apoio e logística do INSS que desenvolva ações para que a transferência de terceiros seja realizada quando eles forem arrecadados e classificados. A diretoria também deve desenvolver ações de manutenção das instalações físicas das gerências executivas, evitando situações como ocorre na gerência Rio de Janeiro Centro cujas instalações estão completamente deterioradas e dotar as gerências com recursos materiais, tais como suprimentos de informática e outros materiais necessários ao desempenho das atividades de arrecadação.

Dispomos de cópia do relatório, voto e decisão.

TC - 015.889/2001-5 - Plenário
TC - 015.984/2001-4